



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE EXCLUSIVIDADE NA VENDA DE BEBIDAS NA “SANTIAGRO/2024”

1. As presentes Condições aplicam-se à concessão de contrato de exclusividade de fornecimento de cervejas, águas e sumos, aos restaurantes e bares de apoio durante o período em que decorre a Santiago/2024. (de 30 de maio a 2 de junho).
2. Apenas podem concorrer, empresas em nome individual ou pessoas colectivas que terão de apresentar, sob pena de exclusão, documentação que comprove tratar-se de operador autorizado.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

1. As propostas devem ser apresentadas por escrito, em carta fechada e podem ser entregues pessoalmente no Serviço de Aprovisionamento e Património, ou enviadas por correio, sob registo, para a seguinte morada: Praça do Município, 7540-136 Santiago do Cacém.
2. No envelope que contém a proposta, deverá ser aposta a identificação e o número de contribuinte do proponente, bem como o concurso a que se destina *“Proposta para concessão de contrato de exclusividade de fornecimento de cervejas, águas e sumos, aos restaurantes e bares de apoio da Santiago 2024”*.
3. As propostas deverão dar entrada nos Serviços do Município até às 16:00 horas do dia 1 de abril de 2024.
4. No caso de envio de propostas através do correio, deverá o proponente assegurar a entrada nos serviços indicados no nº 1, até à data e hora indicada no nº 3, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Santiago do Cacém, por qualquer atraso ou outra circunstância que inviabilize a receção da proposta.
5. A entrega intemporal da proposta na morada indicada no nº 1, independentemente da causa que lhe dê origem, e as que não tenham algum elemento considerado essencial para a sua análise, implica a não admissão das mesmas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

VALOR BASE

O valor base para apresentação das propostas será de 4750,00€ (quatro mil setecentos e cinquenta euros), a que acrescerá o IVA à taxa em vigor, pagos até à data limite de 24 de maio/2024.

ELEMENTOS DA PROPOSTA

1. Nas propostas os concorrentes indicarão o valor da contrapartida que se propõem pagar ao Município, e que terá de ser superior ao valor base definido.
2. Os concorrentes deverão também indicar na proposta os preços máximos a cobrar aos restaurantes e bares pelas águas, sumos/refrigerantes.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1. O ato público de abertura das propostas decorrerá perante uma comissão composta por três elementos, designados para o efeito por deliberação da Câmara Municipal, o qual terá lugar no dia 2 de abril do corrente ano, pelas 10:30 horas, na Sala de Sessões do Edifício-Sede do Município.
2. Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção de um particular, a exibição do seu cartão de cidadão ou bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela sociedade proponente da qual conste a identificação dos representantes;

ADJUDICAÇÃO:

1. A adjudicação será efetuada à proposta considerada mais vantajosa para o Município, em função da avaliação dos seguintes factores e ponderações, e de acordo com o modelo de avaliação anexo às presentes condições:
 - a) – Valor do patrocínio proposto – 50%;
 - b) – Preço de venda da cerveja (barril de 50 litros) – 50%
2. A Câmara Municipal adjudicará a concessão de contrato de exclusividade de fornecimento de cervejas, águas e sumos, aos restaurantes e bares de apoio durante o período em que decorre a Santiago/2024, com base no relatório



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

elaborado pela Comissão anteriormente referida, após análise e avaliação das propostas recebidas.

PAGAMENTO:

1. Será pago na Tesouraria do Município, no prazo máximo de cinco dias, após a comunicação da adjudicação, o valor correspondente a 25% do preço total da adjudicação, sob pena de ineficácia da mesma, se tal se não verificar.
2. O restante valor será pago impreterivelmente até ao dia 24 de maio de 2024.
3. Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado dos espaços, eventuais defeitos, ou desacordo com as especificações do anúncio do concurso que pudessem ter sido apresentadas durante o ato público.
4. O não cumprimento das condições constantes do concurso implica a perda dos direitos sobre os espaços atribuídos, bem como das importâncias já pagas.

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

1. Desconto mínimo de 25% em águas / sumos sob o preço de revenda dos produtos comercializados pela distribuidora;
2. Os concorrentes devem indicar na proposta o preço máximo a cobrar aos restaurantes e bares pelas águas e sumos /refrigerantes;
3. Desconto mínimo de 10% em bebidas alcoólicas sob o preço de revenda dos produtos comercializados pela distribuidora.
4. Os concorrentes devem indicar na proposta o preço máximo a cobrar aos restaurantes e bares pela cerveja;
5. Disponibilização de duas arcas frigoríficas para a organização (para camarins de artistas);
6. Alocação de materiais logísticos adequados a cada concessionário;
7. Assistência técnica permanente no local em todo o período de abertura da feira;
8. Disponibilização de um contacto telefónico com atendimento prioritário para a organização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

CONTRAPARTIDAS A PRESTAR PELO MUNICÍPIO:

O Município cederá à entidade adjudicatária, para além do exclusivo da venda de cervejas, águas e sumos, aos expositores de bares e restaurantes presentes na Santiago/2024, as seguintes contrapartidas:

- ✓ A promoção e divulgação do logótipo no programa final da Santiago/2024;
- ✓ A possibilidade de colocação de até quatro faixas publicitárias no Picadeiro Principal;
- ✓ A possibilidade de colocação de até três insufláveis no recinto da feira.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ANEXO I

MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

O critério de adjudicação das propostas será o da proposta considerada economicamente mais vantajosa, pela ponderação dos seguintes factores:

1) Valor do patrocínio: 50%

Para o cálculo da classificação do factor preço será utilizada a seguinte formula:

$$F_{\text{patrocínio}} = 10 + \frac{(P_p - P_b)}{P_b} \times 10$$

Sendo:

F patrocínio: Nota do factor patrocínio da proposta em análise;

Pb: Valor base;

Pp: Valor da proposta em análise.

2) Preço do barril de cerveja (50 l): 50%

$$F_{\text{preço cerveja}} = \frac{P_{me}}{P_p} \times 10$$

Sendo:

F preço cerveja: Nota do factor preço da proposta em análise;

Pme: Preço máximo estimado = 130,00 €;

Pp: Preço da proposta em análise.

A classificação final (Cf) será obtida por aplicação da seguinte formula:

$$Cf = 0.50 \times F_{\text{patrocínio}} + 0.50 \times F_{\text{preço cerveja}}$$

NOTA: Após a ponderação de todos os factores, e no caso de haver empate na pontuação final, as propostas serão ordenadas pelas pontuações obtidas, sucessivamente, nos factores patrocínio e preço da cerveja.